

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

**"NATAL 2019"**

### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.006889/2019**

#### **1. EMPRESA PROMOTORA:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Via Sul Shopping

1.1.2. Endereço: Av. Washington Soares, 4335 - Bairro Sapiroanga - Fortaleza/CE

1.1.3. CNPJ nº. 20.705.986/0001-02

#### **2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

2.1. Assemelhado a sorteio

#### **3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. Estado do Ceará

#### **4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

4.1. 06/12/2019 a 28/12/2019

#### **5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. 06/12/2019 a 24/12/2019

#### **6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 06/12/2019 a 24/12/2019 exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Via Sul Shopping e se cadastrar até às 23h59 do dia 24/12/2019 através do aplicativo do Via Sul Shopping, poderá participar da promoção.

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site [www.viasulshopping.com.br](http://www.viasulshopping.com.br).

6.3. Para participar da promoção **"NATAL 2019"**, no período de 06/12/2019 a 24/12/2019, todo o cliente que efetuar compras a cada R\$200,00 (duzentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no Via Sul Shopping, terá direito a 01 (um) número da sorte, caso se cadastre na promoção através do aplicativo.

6.3.1. O participante que finalizar o cadastro de sua(s) nota(s) fiscal(is) no valor de R\$200,00 (duzentos reais) de Segunda a Quinta-feira através do aplicativo do Via Sul Shopping, terá direito a números da sorte em dobro na promoção.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$200,00 (duzentos reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

6.4.1. Exemplo: a troca(s) de nota(s) fiscal(is) que totalizem R\$200,00 (duzentos reais) equivalem a 01 (um) número da sorte; R\$400,00 (quatrocentos reais)

equivalem a 02 (dois) números da sorte; entretanto, uma compra de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) equivale a 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras.

6.5. O participante deverá baixar o aplicativo "Via Sul Shopping", através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, gerarão tantos números da sorte a que tiver direito.

6.5.1. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas para gerar seu(s) número(s) da sorte. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.6. O cadastro no aplicativo da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.5. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.6. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.7. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e conseqüente entrega do prêmio.

6.8. Assim sendo, a empresa mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.9. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.10. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.11. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Via Sul Shopping ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

6.12. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.12.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Via Sul Shopping.

6.13. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.14. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, será aceito apenas o canhoto com a identidade da promoção emitido pelo lojista. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.15. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais.

6.15.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.15.2. Serão válidos somente a notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas localizadas no Via Sul Shopping e com CNPJ de cadastro no sistema da promoção durante o período desta promoção, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. No entanto, não serão válidos para fins desta promoção: (a) qualquer outro tipo de documento de compra salvo previsto no item 6.13 deste regulamento; (b) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (c) notas e/ou cupons fiscais relativas a bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac e fumos e seus derivados.

6.16. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

## **7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove).

## 8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

## 9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

9.1. Serão sorteados 02 (dois) contemplados em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Sorteio Loteria Federal	Quantidade de contemplados	Discriminação de cada prêmio	Valor unitário
28/12/2019	02	01 (um) prêmio constituído por: 01 (um) Cartão CVC, no valor de R\$2.000,00 dando direito a hospedagem para duas pessoas; e 01 (um) Carta GOL, no valor de R\$3.000,00 dando direito a passagem aérea com um acompanhante para destinos nacionais operados pela Gol Linhas Aéreas, exceto para as cidades de Jericoacoara/CE e Fernando de Noronha/PE. Regras do prêmio: - O prêmio deverá ser utilizado até 01/09/2020, com exceção de períodos de alta temporada e feriados; - As taxas de embarque não estão inclusas no prêmio, sendo de responsabilidade do contemplado custeá-las.	R\$5.000,00

7.2. A apuração dos contemplados ocorrerá no dia 30/12/2019 às 14h00 na administração do Via Sul Shopping, localizado na Av. Washington Soares, 4335 - Bairro Sapiranga - Fortaleza/CE - CEP 60833-005.

## 10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
02	R\$ 10.000,00

## 11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. Serão localizados 02 (dois) contemplados em toda promoção extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.4.1. Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 1º prêmio, seguido da unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

**Exemplo I:**

					→
1º prêmio	1	2	7	4	5
2º prêmio	0	5	4	3	7
3º prêmio	1	3	5	7	6
4º prêmio	0	2	3	2	9
5º prêmio	1	5	4	5	8

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **457698**

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior até que se encontrem todos os contemplados na promoção.

11.6. Após a localização do 1º número da sorte contemplado, a regra de aproximação continuará sendo aplicada a partir do número apurado no item 11.4.1 até que se encontrem todos números da sorte mais próximos para distribuição de todos os prêmios previstos na tabela do item 9 deste regulamento.

## **12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no Via Sul Shopping adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa promotora do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Caso o número da sorte contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação.

12.4. Não poderá participar da promoção os sócios e funcionários da Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Via Sul Shopping, da Administração e lojas do Via Sul Shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.4.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca dos cupons, ou antes, da realização do sorteio, a critério da empresa promotora.

12.4.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

12.4.3. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido.

12.4.4. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.5. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 11.5 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

### **13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

13.1. O resultado será divulgado no aplicativo e site [www.viasulshopping.com.br](http://www.viasulshopping.com.br), sendo que, o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou e-mail no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

### **14. ENTREGA DO PRÊMIO:**

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado nas dependências do Via Sul Shopping localizado na Av. Washington Soares, 4335 - Bairro Sapiroanga - Fortaleza/CE, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 - Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

14.3. O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.4. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.5. O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site [www.viasulshopping.com.br](http://www.viasulshopping.com.br) e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio,

até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. O regulamento da promoção está disponível no site [www.viasulshopping.com.br](http://www.viasulshopping.com.br).

15.4. O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa mandatária pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

15.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.6. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

15.7. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.8. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.9. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.